



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL 317 DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto, de 05 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, em cumprimento à decisão judicial exarada na Ação Judicial nº 5008469-82.2019.4.03.6104 e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, DE NÍVEL SUPERIOR, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e, nos termos do art. 2º, inciso XII da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 e em conformidade com a PORTARIA ME/MEC Nº 19.298 de 13 de agosto de 2020. O presente edital tem a finalidade de atender, à necessidade temporária de excepcional interesse público da contratação de profissionais visando garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados em cursos no IFSP, garantindo os serviços de apoio ao atendimento educacional especializado.

1. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

Tabela 1 - Distribuição de Vagas:

Câmpus:	Cubatão
Sítio eletrônico:	https://cbt.ifsp.edu.br/
Endereço Eletrônico:	substituto.cbt@ifsp.edu.br
Contratação Temporária:	Profissionais ao Atendimento Educacional Especializado
Vaga/Tipo:	1 vaga Ampla Concorrência e 1 vaga para Pessoa com deficiência.
Regime:	40h/semanais

Tabela 2 - Formação Exigida¹:

Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Educação Inclusiva; ou Licenciatura em Pedagogia com pós graduação em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com pós graduação em Educação Inclusiva; ou Graduação em Educação Especial; ou Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Superior em qualquer área com pós graduação em Educação Especial; ou

¹Os comprovantes dos títulos deverão estar de acordo com o exigido nas legislações vigentes.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

2.1 A remuneração inicial é a equivalente ao cargo nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de 40 horas semanais, no valor de R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o Plano de Carreiras dos Cargos dos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, e em observância ao disposto no artigo 7º, inciso II, da lei 8.745/93.

2.2 Na remuneração mensal poderão ser acrescidos: Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), o Auxílio Pré-Escolar, se for o caso, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) e o Auxílio Transporte, de acordo com a legislação vigente.

2.3 O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária à participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

2.4 São atribuições do Profissional ao Atendimento Educacional Especializado, no exercício de suas competências:

- I. Identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.
- II. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- III. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante.
- IV. Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso.
- V. Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.
- VI. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino, nos processos seletivos simplificados e nos concursos públicos.

VII. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim do IFSP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no sítio eletrônico, <http://ead3.ifsp.edu.br>, solicitada no período de 4 a 18 de setembro de 2020. Inscrições recebidas após este período serão indeferidas.

3.2 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o correto preenchimento das informações, envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

3.4 Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos em ordem dos números abaixo, em português, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

3.5.1 Cédula de Identidade (R.G.) ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.5.1.1 Candidatos estrangeiros deverão enviar cópia simples do passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei 6.815/80 regulamentada pelo Decreto nº 86.715/81 e as alterações da legislação vigente;

3.5.2 Cópia frente e verso que comprove a formação exigida como consta na Tabela 2:

3.5.2.1 Histórico atualizado do curso Superior ou Licenciatura (constar a conclusão do curso);

3.5.2.2 Diploma do Curso Superior ou Licenciatura;

3.5.2.3 Certificado de Conclusão do Curso Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, de acordo com a legislação vigente.

3.5.2.4 Histórico atualizado da Pós Graduação Lato Sensu (constar a conclusão do curso).

3.5.2.5 Para formados no exterior é necessário apresentar:

3.5.2.5.1 Diploma com revalidação no Brasil acompanhado de tradução juramentada;

- 3.5.2.5.2 Histórico atualizado (constar a conclusão do curso) acompanhado de tradução juramentada;
- 3.5.3 Para a pontuação na prova de títulos, certificado e Histórico (apenas para Especialização) e Diploma e Histórico (para Mestrado ou Doutorado) ou Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:
- a) documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;
 - b) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.
- 3.5.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do período expresso no item 3.1 do presente edital.
- 3.5.5 Requerimento/declaração de isenção de inscrição (Anexo I).
- 3.5.6 Caso necessite, requerimento de atendimento diferenciado (Anexo III).
- 3.5.7 Currículo Lattes ou Vitae abrangendo experiência em Educação Especial.
- 3.5.7.1 Para comprovação de experiência profissional na área de Atendimento Educacional Especializado:
- a. Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;
 - b. Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 3.5.7.2 A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.
- 3.5.7.3 Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.
- 3.5.7.4 Participação como profissional ao Atendimento Educacional Especializado em Seminários e/ou Congressos.
- 3.5.7.5 Certificações em cursos de profissional ao Atendimento Educacional Especializado.

- 3.5.7.6 Declaração de curso de formação de profissional ao Atendimento Educacional Especializado expedidas pela Instituição ofertante com carimbo de CNPJ/MF ou reconhecido pelo MEC.
- 3.6 Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as comprovações de experiência profissional encaminhadas no ato da inscrição.
- 3.7 Não serão aceitos como experiência profissional períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.
- 3.8 A taxa de inscrição deverá ser paga dentro do período de inscrição, disposto no item 3.1 do presente edital, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU-Simples, disponível no site “https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug”, deverá ser preenchida e impressa por meio de geração HTML ou PDF, para pagamento unicamente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia: UG 158154, Gestão 26439, Código de Recolhimento 28883-7, Número de referência 31701, competência: Não preencher e vencimento: 18 de setembro de 2020, informar CPF, nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- 3.8.1 A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.
- 3.9 Não haverá, em hipótese alguma, restituição ou devolução do valor da taxa de inscrição.
- 3.10 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, tendo em vista o Decreto nº 6.593/2008.
- 3.11 O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá entregar, no ato da inscrição, requerimento/declaração de isenção de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em conformidade com os dados que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.
- 3.11.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o terceiro dia útil do início das inscrições.
- 3.11.2 Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.
- 3.11.3 O indeferimento da isenção da taxa de inscrição será publicado no site até o quarto dia útil do início das inscrições.

- 3.12 Para concorrer a vaga reservada PCD, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, e encaminhar, junto aos demais documentos para inscrição, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como à provável causa da deficiência.
- 3.12.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009. 4.9.1. Das vagas totais deste edital, 5% serão providas na forma da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018. 4.9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.9.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.
- 3.12.2 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n. 9.508/2018.
- 3.12.3 Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e forma de aplicação da prova.
- 3.12.4 O candidato que se declarar com deficiência, classificado no processo seletivo simplificado, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.
- 3.13 As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.
- 3.14 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.15 O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão do envio de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

3.16 O não cumprimento das exigências constantes no Edital implica na eliminação do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para participar do processo seletivo é necessário que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) e internet de banda larga, caso venha a ser convocado para a etapa da prova prática.

4.2 O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:

4.3 Prova Prática (Eliminatória e Classificatória);

4.4 Prova de Títulos e Experiência Profissional na área AEE (Classificatória).

5. DA PROVA PRÁTICA

5.1 A prova prática, a avaliação de experiência profissional na área e a prova de títulos serão realizadas por videoconferência (gravada), devido à Pandemia COVID-19, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social. A data e horário da prova serão publicadas no sítio eletrônico do câmpus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções.

5.2 Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de experiência profissional na área AEE e títulos de caráter classificatório.

5.3 O candidato deverá fazer login na sala da Prova Prática no link recebido no seu e-mail, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário previsto para a realização. O candidato que fizer o login após o horário previsto para a realização da Prova Prática, não terá acesso à sala de provas e será eliminado deste processo seletivo.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato, o acesso à internet e ao link para participação nessa etapa do processo.

5.5 A prova prática terá o valor de 100 (cem) pontos e terá peso (2).

5.6 Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

5.7 A prova prática consistirá em uma sessão pública e será realizada na presença de banca examinadora, nomeada por portaria, por três membros, composta por 2 profissionais da

área e 1 pedagogo, com a finalidade de verificar o desempenho do candidato como profissional ao Atendimento Educacional Especializado.

5.8 A prova prática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva do IFSP.

5.9 A prova prática deste Processo Seletivo terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

5.9.1 Na primeira o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, na qual poderá fazer sua identificação. A banca fará arguições sobre a sua formação, a respeito da atuação junto a comunidade ao atendimento educacional especializado e sobre suas possibilidades de atuação na instituição do referido Processo Seletivo. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;

5.9.2 Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, em seguida, fará o diagnóstico da situação, e poderá apresentar uma alternativa de trabalho. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;

5.9.3 Na terceira parte, o candidato, assistirá a um vídeo, gravado com trabalho de atendimento ao aluno especial. Em seguida, ele deverá dar um parecer, justificando o tipo de trabalho adotado. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

5.10 A prova prática do Profissional ao Atendimento Educacional Especializado será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Perfil profissional: trabalho em equipe, ética, conhecimentos específicos da área ao Atendimento Educacional Especializado (nota máxima: 10 pontos);

b) Fluência: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da linguagem visual (nota máxima: 30 pontos);

c) Estruturação discursiva: Perceber, reconhecer e identificar os conceitos e aplicações das formas de trabalho a educação especializada, adequação do vocabulário, do conteúdo e da gramática (nota máxima: 30 pontos);

d) Estruturação discursiva: Adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (nota máxima: 30 pontos).

5.11 O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada através das instruções divulgada no sitio eletrônico do câmpus, em que o candidato concorrerá a vaga, no dia e horário determinados, para a prova prática com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação.

5.11.1 Caso não esteja conectado na plataforma no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

5.12 É de inteira responsabilidade do candidato, o acesso à internet e a plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFSP não se responsabilizará por problemas técnicos.

5.13 Será desclassificado desse processo seletivo, o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A análise dos títulos e experiência profissional na área somente será realizada aos candidatos que obtiverem soma de pontos superior ou igual a 50 (cinquenta) na Prova Prática.

6.2 As cópias dos documentos enviados em formato digital, no ato da inscrição, serão utilizadas para análise de experiência profissional na área ao Atendimento Educacional Especializado e títulos.

6.3 Os diplomas e/ou certificados emitidos no exterior em língua estrangeira somente serão avaliados e pontuado, se acompanhados de tradução juramentada e revalidado no Brasil.

6.4 Não será pontuado, o candidato que não anexar no ato da inscrição, os títulos e os comprovantes de experiência na forma e no prazo estipulado.

6.5 A experiência profissional na área e prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 100 (cem) pontos, com peso 1 (um).

Tabela 3 – Avaliação dos títulos que deverão ser somados, totalizando 100 (cem) pontos:

Item	Especificação	Quantidade máxima	Pontos por Título - Área
1	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Inclusiva, com pós graduação em Educação Especial de acordo com a Resolução nº1/2018 MEC; ou Licenciatura em Pedagogia, com pós graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou Curso Superior em qualquer área, com pós graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, de acordo com a Resolução nº1/2018 MEC.	1	10 pontos
2	Participação como profissional ao Atendimento Educacional Especializado em Seminários e/ou Congressos.	2,5 por participação	Até 20 pontos
3	Experiência como profissional ao Atendimento Educacional Especializado em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas.	0,25 pontos por mês	Até 50 pontos
4	Certificações em cursos profissionais ao Atendimento Educacional Especializado.	0,25 pontos por 20 horas	Até 10 pontos
5	Declaração de curso de formação de profissional ao Atendimento Educacional Especializado expedidas pela Instituição ofertante com carimbo de CNPJ/MF ou reconhecido pelo MEC.	0,25 pontos por 20 horas	Até 10 pontos
Total da Prova de Títulos			100 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

7.1 O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova Prática e na Prova de Títulos que obedecerá ao seguinte sistema de pontuação e pesos:

Tabela 4 - Estrutura de Avaliação

Tipo de Prova	Caráter da Prova	Valor	Peso	Total
Prova Prática	Eliminatória e Classificatória	100	2 (dois)	200
Prova de Títulos	Classificatória	100	1 (um)	100

7.1.1 O total de pontos do candidato obtido através da seguinte fórmula: $TP = (PP*2)+PT/3$.

7.2 Ocorrendo empate do total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.3 No caso de empate, para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) nota da prova de prática;
- b) nota da prova de títulos;
- c) maior idade;

7.4 A classificação preliminar será divulgada no sítio eletrônico do câmpus onde o candidato concorre à vaga.

7.5 Após a publicação da classificação preliminar, o candidato terá dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado (Anexo II), conforme o cronograma do câmpus.

7.5.1 No prazo, o recurso deverá ser enviado ao endereço <http://ead3.ifsp.edu.br>, em arquivo único em formato .pdf.

7.5.2 Será indeferido o recurso intempestivo, presenciais e o que não atender às condições dispostas no Edital.

7.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

7.7 Serão homologados, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa 01 de 27/08/2019. Na existência de 1 vaga haverá 5 aprovados; na existência de 2 vagas haverá 9 aprovados; na existência de 3 vagas haverá 14 aprovados. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

7.7.1 A homologação dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem de classificação, decrescente de pontos obtidos desde que atingida a pontuação mínima de 50 pontos, respeitando o limite disposto no anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019. Será divulgado no endereço eletrônico do câmpus onde o candidato concorre à vaga.

7.8 No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 7.3.

7.9 Não haverá recurso contra a Homologação do Processo Seletivo.

7.10 Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações, das vagas previstas na tabela 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá:

Tabela 5 - Ordem de Contratação

Ordem de Contratação	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para PCD
1ª Vaga	AC	PCD
2ª Vaga	AC	AC
3ª Vaga	AC	AC
4ª Vaga	AC	AC
5ª Vaga	PCD	AC

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência

7.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O IFSP não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, sendo de responsabilidade do candidato, em quaisquer das fases previstas no processo seletivo.

8.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e em outros documentos a serem publicados no sítio eletrônico dos câmpus em que o candidato concorrerá à vaga, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 O IFSP não se responsabilizará pelo envio da inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, erros de preenchimento da guia de pagamento nos aplicativos e sistemas bancários, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.4 É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFSP, no período de validade do certame, pelos meios de comunicação indicados no sítio eletrônico dos Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga.

8.5 Ressalta-se que os servidores Hotmail e Outlook costumam apresentar problemas para receber mensagens do servidor de correio eletrônico do IFSP.

8.6 Devido ao cenário atual da Pandemia de Covid-19 e à manutenção das medidas de distanciamento social, os candidatos aprovados terão seus contratos celebrados após o

retorno das atividades acadêmicas nos câmpus ofertantes das vagas para as quais concorreram no processo seletivo simplificado.

8.7 Não poderão ser recontratados os candidatos cujos contratos estejam vigentes (neste ou em qualquer órgão federal) e aqueles que já tiverem sido contratados a qualquer outro título, sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses

8.8 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.9 As contratações serão feitas com observância à dotação orçamentária específica e com autorização prévia do Ministro de Estado da Economia e do Ministro de Estado sob cuja supervisão se encontre o órgão ou a entidade contratante, conforme estabelecido em ato do Poder Executivo federal.

8.10 O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo câmpus, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado.

8.10.1 O não pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação será entendido como desistência do processo seletivo e permitirá a convocação do próximo da fila.

8.10.2 Após confirmação por e-mail de aceite da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se no câmpus e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

8.10.3 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

8.11 As atribuições constarão no contrato, seguindo as normas da instituição e legislações vigentes.

8.12 O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

8.13 O prazo de duração do contrato poderá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos, conforme Art. 4º, portaria nº 19.298, de 13 de agosto de 2020.

8.14 Os candidatos deverão observar, conforme legislação pertinente que:

8.14.1 Conforme disposto na Lei nº 8.112/90, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

- 8.14.2 Deverá ser nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.
- 8.14.3 Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos), e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 8.15 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 8.15.1 Selecionados neste processo, no momento da convocação para contratação, não apresentar no prazo determinado, documentos comprobatórios referente à habilitação exigida neste Edital para ingresso, estará automaticamente eliminado, permitindo ao IFSP a convocar o candidato classificado no processo e que se encontre em posição subsequente.
- 8.16 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, respeitando o limite de vagas disponibilizadas na portaria nº 19.298, de 13 de agosto de 2020, poderá ser autorizada o aproveitamento de candidatos aprovados, e ainda não contratados, no presente processo seletivo para exercício em outros Câmpus do IFSP.
- 8.16.1 A mera consulta efetuada por outro Câmpus do IFSP acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 8.16, deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.16.2 A contratação para exercício em outro Câmpus, realizada por meio de aproveitamento que trata o item 8.16, deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 Durante a vigência do contrato, por meio de aditamento do contrato, não havendo necessidade de atendimento a aluno (s) no Câmpus para o qual o profissional foi contratado, o IFSP poderá deslocá-lo para atuar em quaisquer uns dos Câmpus do IFSP em que haja aluno (s) com necessidade de atendimento.
- 8.18 São de inteira responsabilidade do candidato:
- 8.18.1 Endereço eletrônico de e-mail e internet de banda larga para participação no processo seletivo.
- 8.18.2 O acompanhamento dos prazos, comunicados, resultados, exigências do presente edital e complementos disponíveis no site uma vez que todas as informações e publicações relativas ao presente edital estarão disponíveis no site do câmpus onde o candidato concorrerá a vaga.
- 8.19 Conforme disposto no art. 117, X, da Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

8.20 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze meses), a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.21 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste edital serão resolvidos pelo Diretor Geral do Câmpus Cubatão, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

Eduardo Antonio Modena
(Original assinado)

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Edital nº ____ de ____/____/____

Câmpus: Cubatão

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o Decreto nº 6.593/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Profissional ao Atendimento Educacional Especializado.

Nome:

Data de Nascimento:

Nome da Mãe:

Município / Estado onde está cadastrado (CadÚnico):

Data de Cadastro (CadÚnico):

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com o NIS, abaixo, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Nº do NIS:

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus em que concorre a vaga.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO! ESSE ANEXO PODERÁ SER SUBSTITUIDO POR DECLARAÇÃO SIMPLES, DESDE QUE CONSTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO.

Anexo II - Pedido de recurso

Ao Diretor Geral do Câmpus, referente ao Processo Seletivo para Contratação Por Prazo Determinado de Profissionais ao Atendimento Educacional Especializado.

Câmpus: Cubatão

Edital nº: _____ **Data DOU:** _____

Nome do Candidato: _____

Fundamentação do pedido de recurso

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações:

Serão indeferidos os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

ATENÇÃO! ESSE ANEXO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR PEDIDO DE RECURSO SIMPLES, DESDE QUE CONSTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PEDIDO E OBSERVAÇÕES.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

(para uso dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado)

Edital ____/2020 Câmpus: Cubatão. Processo Seletivo para a Contratação Por Prazo Determinado de Profissionais ao Atendimento Educacional Especializado.

REQUERIMENTO

(somente quando necessário)

Eu _____,
RG: _____, CPF: _____, candidato inscrito para Processo Seletivo para a Contratação por prazo determinado de Profissionais ao Atendimento Educacional Especializado, residente:

_____, nº _____
- Bairro: _____, Cidade _____, fone () _____,
Celular () _____, requer a V. Sa. Condições Especiais (*) para realização da prova prática do Processo Seletivo, para provimento de Contratação Temporária de Profissionais Atendimento Educacional Especializado.

Portaria de Necessidade Especial (Tipo):

Necessito dos seguintes recursos:

N. Termos,
P. Deferimento.

_____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. No caso de candidatas lactantes desconsiderar esta exigência.

ATENÇÃO! ESSE ANEXO PODERÁ SER SUBSTITUIDO POR REQUERIMENTO SIMPLES, DESDE QUE CONSTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PEDIDO E OBSERVAÇÕES.